

PROJETO DE LEI Nº 6.301 DE 2019

1. Síntese da Matéria: O projeto em análise, de autoria do Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA, altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para proibir que concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços de radiodifusão recebam recursos públicos, a qualquer título, ou obtenham crédito junto a instituições financeiras constituídas sob a forma de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2. Análise: Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Nesses casos, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

3. Dispositivos Infringidos: Nenhum

4. Resumo: Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 6.301 de 2019 não acarreta implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária por essa Comissão.

Brasília, 29 de junho de 2022.

Fábio Chaves Holanda
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira